



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 001/91

Espécie do Expediente "Altera o artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guáiba".

Proponente: Mesa Diretora

Data de entrada 22 / abril / 19 91

Protocolado sob n.º 1763/fl. 39

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 23.04.91 o Projeto baixou as Comissões de Justiça e Redação; Cultura, Saúde, Educação e Assistência social. ⊕

Em Sessão Ordinária de 30.04.91 o Projeto permanece na Secretaria para receber possíveis emendas e para parecer das Comissões competentes. ⊕

Em Sessão Ordinária de 07.05.91 o Projeto permanece na Secretaria para receber possíveis emendas e para parecer das Comissões competentes. ⊕ somente Justiça e Redação

Em Sessão Ordinária de 14.05.91 o Projeto foi aprovado por unanimidade. ⊕





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa do Projeto de Resolução nº 001/91.

"Altera o Art.37 do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Guaíba".

Prezados Edis:

Este processo vem tentar corrigir uma anomalia ' que a nosso ver ocorre em nosso Regimento Interno.

O artigo 37(Trinta e Sete) deste Regimento, colocado na Parte I, Título III, Capítulo I, Seção I, **Da Eleição**, diz ' que o Presidente e o 1º Secretário , não podem fazer parte das Co- missões Permanentes desta casa.

Do nosso ponto de vista o Secretário que é a pes soa que organiza a Ordem do Dia e que mais manuseia os processos e ' ofícios que passam pela sessão , então , nada mais justo que esta ' pessoa preste mais este serviço a Câmara Municipal.

Sem mais para o momento e desde já agradecendo a ' compreensão de todos os senhores subscrevemo-nos abaixo,

Atenciosamente

.....
Ver. Antonio R.G. Cattani - P/Mesa
Diretora proponente.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/91.

"Altera o Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíba".

Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º.- O Artigo 37 (Trinta e Sete) do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 - O Presidente, quando em exercício, não poderá fazer parte de Comissão Permanente."

Art. 2º.- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíba, em


Ver. Antonio R.G. Cattani
Presidente

Registre-se e Publique-se:

PR 001/1991 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019069 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 65836CDB8D2882B76EE4F6ED8BD0CB7D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/91.

"Altera o Artigo 37 do Regimento
Interno da Câmara Municipal de'
Guaíba".

*Ver. Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara
Municipal de Guaíba.*

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte

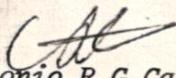
RESOLUÇÃO :

Art. 1º.- O Artigo 37 (Trinta e Sete) do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 - O Presidente , quando em exercício, não poderá fazer parte de Comissão Permanente."

Art. 2º.- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Guaíba, em


Ver. Antonio R.G. Cattani
Presidente

Registre-se e Publique-se:





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 001/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável

Sala das Comissões, em

13/05/91

[Handwritten signature]

Presidente

[Handwritten signature]

Relator

[Handwritten signature]

